



INSTRUÇÃO NORMATIVA CODIR Nº. 84 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR Nº 66/2016.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o processo n.º SEI-220007/001647/2020,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Diretor na 39ª Reunião Interna de 20/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 28 da Instrução Normativa AGENERSA CODIR n.º 066/2016, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 28 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Art. 2º. Permanecem em vigor todas as demais disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA AGENERSA CODIR n.º 066/2016.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020

TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro Presidente

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 03.12.2020